

PORTARIA Nº 247/2025 - GS/SEDUC, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 138, parágrafo único, V, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a fiscalização dos contratos administrativos não é uma prerrogativa, mas uma obrigação da Administração;

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024, o qual regulamenta a gestão e fiscalização de contratos administrativos e disciplina o procedimento de responsabilização por inexecução contratual no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor, Fiscal titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 010/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Empresa PARÁ 2000 - Locação do Hangar Convenções e Feiras da Amazônia.

I - Gestor do Contrato: IVANA SUENE DA COSTA BARRETO SOUZA, matrícula nº 5897380.

II - Fiscal titular: ADRIA LIANA RIBEIRO DA SILVA PERACCHI, matrícula nº 57220432/1.

III - Fiscal suplente: DORIVAL RIBEIRO DA POÇA JUNIOR, matrícula nº 57212953/1.

Art. 2º As atividades laborais dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo contrato não serão remuneradas e serão exercidas sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou função que ocupem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO NASSER SEFER

Secretário de Educação

Protocolo: 1261838

PORTARIA Nº 246/2025 - GS/SEDUC, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 138, parágrafo único, inciso V, da Constituição do Estado do Pará, bem como considerando os termos do Decreto nº 1.741, de 19 de abril de 2017, que estabelece a obrigatoriedade dos órgãos, autarquias e fundações públicas realizarem Processo Seletivo Simplificado-PSS para contratação de servidores temporários, estabelecendo no art. 3º a instituição de comissão para realização dos processos seletivos em cada órgão.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a Comissão Específica de Execução dos Processos Seletivos, objetivando a contratação de servidores temporários, com vistas a atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Educação:

- HELLEN NYDE DA SILVA E SOUZA - Secretária de Gestão de Pessoas-Presidente;

- MÁRCIA ANDREIA AGUIAR RIBEIRO - Assessora da Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas - Membro

- RAFAEL PAIVA DE CARVALHO - Especialista em Educação Classe I da Diretoria de Planejamento, Seleção e Evidências - Membro;

- DAYANE GARCEZ BACELAR DE OLIVEIRA - Coordenadora de Planejamento e Seleção e Evidências - Membro;

- MARIA RAIMUNDA MARTINS GONÇALVES - Coordenadora de Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento de Pessoal - Membro.

Art. 2º A Comissão decidirá sobre os assuntos inerentes aos Processos Seletivos, quando necessário, com a participação de, no mínimo, 2 (dois) membros, sendo 1 (um) deles obrigatoriamente a Presidente.

Art. 3º Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Planejamento, Seleção e Evidências-DIPSE, com decisão final da Presidência da Comissão.

Art. 4º As atividades laborais dos integrantes da Comissão Específica de Execução dos Processos Seletivos serão exercidas sem remuneração e sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou função que ocupem.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 18/2024 - GS/SEDUC, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO NASSER SEFER

Secretário de Estado de Educação

Protocolo: 1261733

PORTARIA DE ARQ. Nº 787/2025-GAB/PAD Belém, 30 de outubro de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base na Manifestação Jurídica e no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 1.478/2021-GAB/PAD, de 29/09/2021, publicada no DOE nº 34.717 de 30/09/2021.

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR com fundamento no art. 221, § 1º (primeira parte), da Lei Estadual nº 5.810/94, c/c o art. 107, I, do Código Penal, art. 62, do Código de Processo Penal e art. 5º, inciso XLV da Carta Magna de 1988, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, uma vez comprovado nos autos do Processo o óbito do servidor J.M.C.E., matrículas nº 6315372-2, sendo forçoso reconhecer, portanto, que a Administração Pública perdeu seu direito de punição, por se tratar este evento de uma causa extintiva de punibilidade;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA Nº 788/2025-GAB/SIND Belém, 30 de outubro de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/1034149 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA PROCESSUAL em desfavor do servidor W.S.S., matrícula nº 54187775-2, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõe o art. 177, II c/c o art. 178, XI, da Lei 5.810/94;

II - CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras LAZILDA CONCEIÇÃO LOBATO REIS, matrícula nº 5437091-4, CRISTIANE DE NAZARÉ SILVA CARVALHO, matrícula nº 57212403-1 e ANDREIA CRUZ DOS SANTOS, matrícula nº 57234116-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogada por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 789/2025-GAB/PAD. Belém, 30 de outubro de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado por meio da Portaria nº 1.067/2023-GAB/PAD de 29/09/2023, publicada no DOE nº 35.560 de 02/10/2023;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2025-CPAD, de 30 de outubro de 2025, da lavra da Comissão Processante em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 790/2025-GAB/PAD. Belém, 30 de outubro de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 292/2025-CDE/SEDUC, de 29/10/2025, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da Portaria nº 677/2022-GAB/PAD de 27/06/2022, publicada no DOE edição nº 35.024 de 28/06/2022, prorrogada pela Portaria nº 460/2025-GAB/PAD de 15/07/2025, publicada no DOE edição nº 36.299 de 16/07/2025, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

Protocolo: 1262279